

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Acórdão n.: 05/2009

Processo JURAD n.: 003/2009

Processo Administrativo n.: 58627/2008-17

Recorrente: Paulo Xavier da Silva

Assunto: Revisão Salarial

Relator: Edgimar Canção

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO SALARIAL. ALEGAÇÃO DE INCORREÇÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 7º, DECRETO N. 10.434, DE 3/4/2008. AUSÊNCIA DE BASE LEGAL PARA O PEDIDO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I – O recorrente alega incorreção no cálculo da sua remuneração dos proventos salariais no cargo em comissão de Diretor Escolar.

II – A situação funcional do servidor não se enquadra na hipótese prevista no art. 7º, do Decreto n. 10.434, de 3 de abril de 2008.

III – Comprovação dos cálculos pela Administração Municipal na definição da remuneração do servidor, os valores salariais estão em conformidade com a legislação vigente.

IV – Recurso improvido.

**ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos - JURAD/SEMAD, em sessão

ordinária realizada no dia 18/6/2009, por unanimidade de votos, pelo improvimento do recurso.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2009.

**MARIA SELMA PEREZ**  
Presidente/JURAD

**EDGIMAR CANÇANÇO**  
Relator

Homologo a decisão.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Secretário Municipal de Administração

**PUBLICADO**  
DIOGRANDE n.: 2.822  
De: 7/7/2009  
Página(s): 13

**\* Este documento não substitui o original publicado no DIOGRANDE.**